

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 7 de Setembrto de 2013

Número

2150

DECRETO 6347, de 02 de setembro de 2013 "Autoriza A SAECIL abrir um crédito Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito suplementar na dotação orçamentária:

- Principal da Dívida Contratual Resgatada 03.01.01 2884600440.006 46907100 (018)

-R\$ 187.000.00

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2013.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão pela redução parcial da dotação orçamentaria:

-Rede de Água 03.01.02 1751200421.028 44905100(23) - R\$ 187.000,00

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformandose às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de setembro de 2.013.

PAULO ROBERTO BLASCKE PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO № 6.348, de 03 de setembro de 2013. Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto n° 6214 de 02 de agosto de 2012.

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1° - O artigo 5 do Decreto n $\,6214,\,de\,02\,de$ agosto de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5° - O cumprimento das horas atividades pedagógicas descrita no artigo 3°, item "2", destinadas 1/3 da composição da carga horária do docente, serão realizadas no âmbito das unidades escolares ou em local de livre escolha."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

DECRETO 6349, de 04 de setembro de 2013

"Autoriza a SAECIL abrir um crédito Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito suplementar na dotação orçamentária:

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2013.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão pela redução parcial da dotação orçamentaria:

- Adutoras e Sub Adutoras 030102.1751200421.025 44905100 (020)...... R\$ 63.000,00

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformandose às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Setembro de 2.013.

Paulo Roberto Blascke Prefeito Municipal

LEI 3303 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui no Município de Leme a Semana Municipal de Conscientização da Luta e Valorização da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Luta e Valorização da Pessoa com Deficiência, a ser celebrada sempre na primeira semana do mês de dezembro.

Artigo 2º - Nesta data os órgãos do Poder Executivo a saber: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Obras, Secretaria de Transportes, Secretaria de Comunicação e Secretaria da Cultura, todos gerenciados pela Secretaria de Governo, bem como o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais entidades e parceiros, avaliarão e formatarão novas e necessárias diretrizes políticas para o resultado astisfatório dessa luta.

Artigo3º -A mobilização os órgãos juntamente com a sociedade civil terá anualmente como objetivo primo avaliar e estabelecer novas diretrizes de avanço, atentando para que a inclusão seja de fato um processo que atinja até as mais raras deficiências que acometem cidadãos munícipes.

Artigo 4º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Artigo 5° - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

LEI nº 3304 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down no Município de Leme e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme,no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica instituído, no calendário oficial do Município de Leme, o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser comemorado no dia 21 de março de cada ano.

Parágrafo único - Referida data tem como objetivo primo articular entre o Executivo, a sociedade civil organizada através dos órgãos representativos e o COMPED (Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência) políticas públicas que garantam os direitos, dignidade e inclusão social dessa parcela da população.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

 $\rm Artigo3^{o}$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Leme, 04 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

LEI 3305 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013 Institui a aplicação do teste do olhinho na Rede Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º- O Poder Executivo realizará o "teste do olhinho", exame oftalmológico para diagnóstico de patologias oculares congênitas através da técnica conhecida como "reflexo Vermelho" nos recém-nascidos na rede pública municipal.

Parágrafo único - O teste será realizado com os demais exames de rotina de direito aos recém-nascidos.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

LEI 3306 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação "Casa Belém"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação "Casa Belém", inscrita no Fisco Federal – CNPJ n 12.856.666/0001-25, entidade privada sem fins lucrativos ou economicos, situada na Rua Major Rafael Leme, 404, Centro, neste Município de Leme.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 666, de 06 setembro de 2013

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Leme e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1°. – Aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Leme que não fazem jus ao adicional de atividade legislativa poderá, a critério do Presidente da Mesa Diretora, quando efetivamente necessário, ser pago um adicional de prestação de serviço extraordinário que não exceda a 2 (duas) horas diárias, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, o qual será remunerado com acréscimo de 50% em relação a hora normal

de trabalho.

Art. 2°. – Ficam criados no Quadro do Pessoal do Poder Legislativo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

(denominação, quantidade de cargos, referência inicial e final, carga horária semanal)

Vigia noturno 02 L-04 L-10 40 Copeira 01 L-04 L-10 40

Parágrafo Único – As referências previstas para os cargos criados por este artigo são as constantes da Tabela de Vencimentos prevista pelo Artigo 10 da Lei Complementar n.º 577, de 08 de setembro de 2.010.

Art. 3°. – São atribuições dos cargos criados pelo artigo anterior:

I – Vigia Noturno – realizar vigilância do prédio da Câmara Municipal; zelar pela segurança, vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância aos superiores, vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança, realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara Municipal, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

II – Copeira – cuidar de todos os serviços da copa e cozinha e manusear e preparar alimentos (café, chá, sucos, etc.); atender o público interno, servindo e distribuindo, bem como recolher equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; evitar danos e perdas de materiais; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Art. 4.°. – Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Leme, mais dois (02) cargos de Procuradores Jurídico, com referência inicial e final, carga horária semanal já estabelecida pela Lei Complementar n.° 577, de 08 de setembro de 2.010, alterada pela Lei Complementar n.° 618, de 28 de novembro de 2.011.

Art. 5°. – Ficam extintos do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara de Vereadores do Município de Leme os seguintes cargos:

(denominação, quantidade de cargos, referência, carga horária semanal)

Assessor Especial da Presidência 02 L-22 30 Assessor Legislativo 03 L-40 30

Art. 6° . – Essa Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE PREFEITO MUNICIPAL

LEI № 3.307, 05 de setembro de 2.013.

Torna obrigatório o "Teste do Coraçãozinho" (exame de oximetria e pulso) em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do município de Leme.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7°, da Lei Orgânica do Município de Leme, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades do município de Leme.

Artigo 2º - O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Leme, 05 de setembro de 2.013.

Osvair Antunes da Silva Presidente Interino Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal Em, 05 de setembro de 2.013. João Renato G. de Andrade Assistente Administrativo

LEMEPREV PORTARIA N.º 30 - "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, FAUSTO BALDUINO DA SILVA, CPF n.º 016.614.418-58, no cargo de VIGIA- EXTINÇÃO, com proventos proporcionais equivalentes a 11,272% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Agosto de 1994 e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar nº. 656 de 16.04.2013.

Artigo 2° - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2013. LEME, 21 DE AGOSTO DE 2013

> CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI Diretora Presidente

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2013

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica a abertura da Tomada de Preços n.º 09/2013, tipo menor preço global por lote, destinada a contratação de empresa especializada em seguro veicular total e contra terceiros para frota de veículos passeios/utilitários, caminhões, tratores e máquinas desta Autarquia.

ENCERRAMENTO: 30/09/2013 às 14:00 horas.

O Edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone/fax (19) 3573–6200, das 08 às 16 horas de segunda a sexta–feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br.

Leme, 04 de setembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA DIRETOR PRESIDENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2013

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, por item, cujo objeto é a aquisição de materiais em PVC e ferro fundido, para manutenções em redes e ligações de água e esgotos

ENCERRAMENTO: 01/10/2013 às 14 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme/SP (fone/fax: 19-3573-6200), das 8 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br. Leme, 04 de setembro de 2013.

VALENTIN FERRREIRA Diretor Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE AGOSTO DE 2013. Dispõe sobre normas para cumprimento do 1/3 das horas atividades da Rede Municipal Ensino de Leme.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais Considerando a necessidade de adequar procedimentos na organização das Unidades Escolares a fim de garantir o cumprimento dos dias e horas letivas previstas na Matriz Curricular homologadas pela Diretoria Regional de Ensino de Pirassununga para 2013 e a implantação dos 1/3 das horas atividades docentes previstas na Lei Federal 11738/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios para o cumprimento e substituições dos professores (PI, PII e substitutos) no 1/3 das horas atividades diretamente com os educandos.

- $\$ 1° Preferencialmente pelo professor titular da sala, a título de carga suplementar não podendo ultrapassar o limite de 75 horas mensais.
- § 2º Pelos professores (PI, PII e substitutos) inscritos com requerimento próprio, a título de carga suplementar considerando:
 - I Professor da própria Unidade Escolar
 - II Professor de outra Unidade Escolar
- III A ordem estabelecida nos incisos I e II para a escolha do professor terá como critério o tempo de serviço como docente na Rede Municipal de Ensino.
- Artigo 2 É importante ressaltar que as horas livres (HL) da jornada do professor devem ser cumpridas em local de livre escolha.
- Artigo 3º Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Artigo 4 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução nº 02 de 01 de março de 2013. Leme, 19 de agosto de 2013.

Flávia Elizabeth Terossi Dias Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 418/2013, de 12 de julho de 2013. Atribui Chefia da Unidade-Operacional de Saúde Mental

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora MARIA CAROLINA CREPSCHI COIMBRA, RG 27.749.057-1, a Chefia da Unidade-Operacional de Saúde Mental, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 12 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 419/2013, de 12 de julho de 2013. Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 9°, § 4°, do Decreto Municipal nº 6.096, de 26 de agosto de 2011 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 014/2013, de 08 de janeiro de 2013

DEMITE, a partir desta data, a servidora GISELE DE FATIMA ANTUNES DA SILVA BARBOZA, RG 26.587.194-3, Operador de Serviços Públicos, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Leme, 12 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 420/2013, de 15 de julho de 2013 Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, a Sra. LUCIANA GUERRA NASCIMENTO, RG 48.872.812-5, do cargo de Assessor de Gabinete II. Leme, 15 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 421/2013, de 16 de julho de 2013 Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir desta, a Sra. LUCIANA GUERRA NASCIMENTO, RG 48.872.812-5, para o cargo de Assessor Especial II.

Leme, 16 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 422/2013, de 16 de julho de 2013 Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir desta, o Sr. NELSON CABRERA, RG 15.691.790-7, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

Leme, 16 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 423/2013, de 16 de julho de 2013. Atribui Chefia da Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES, RG 17.108.157-2, a Chefia da Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 653/2013, de 01 de abril de 2013.

Leme, 16 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 424/2013, de 17 de julho de 2013. Designa Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a Sra. Neide Aparecida da Silva Schimalz, exercente do cargo de tesoureira como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Leme, 17 de julho de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 425/2013, de 17 de julho de 2013. Designa Gestor do Convênio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a Sra. Lígia Balduino da Silva Blascke, presidente, kmRG 15.570.677, e CPF 041.262.698-51, para exercer as funções de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Leme, 17 de julho de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 426/2013, de 17 de julho de 2013 Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta a atribuição de Chefia do Núcleo Operacional efetuada através da Portaria 416/2013 de 10/07/2013, a servidora ALESSANDRA APARECIDA DELLAI.

Leme, 17 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA № 427/2013, de 17 de julho de 2013 Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta a atribuição de Chefia do Núcleo Administrativo efetuada através da Portaria 108/2010 de 09/02/2010, ao servidor PATRIC ALBERT ALVARES.

Leme, 17 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 4237 de 02/09/2013 Dá provimento a cargo de OFICIAL DE MANUTENCAO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2012,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 02 de setembro do corrente ano, para o cargo de OFICIAL DE MANUTENCAO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

MAURICIO FERNANDES R.G. n.º 43.644.233-4

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de setembro de 2013.

> VALENTIN FERREIRA Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4238 de 02/09/2013 Dá provimento a cargo de OFICIAL DE MANUTENCAO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2012,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 02 de setembro do corrente ano, para o cargo de OFICIAL DE MANUTENCAO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

FABIANO PEREIRA DOS SANTOS R.G. n.º 41.757.550-6

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de setembro de 2013

> VALENTIN FERREIRA Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4239 de 02/09/2013 Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2012,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 02 de setembro do corrente ano, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, a seguinte concursada:

VANIA DA CONCEICAO SILVA R.G. n.º 41.757.754-0

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de setembro de 2013

> VALENTIN FERREIRA Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 014/2013 - Registro de preço para contratação de empresa especializada para a realização de exames de medicina nuclear-cintilografia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 025/2013 - Fornecedora: Cendicamp- Central Diagnóstica Campinas Ltda- R\$ 84.709,23

Leme, 13 de agosto de 2013 Publique-se.

> Denilson Guimarães Meira Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Aglon Comércio e Representações Ltda; OBJETO: Contrato de Locação de imóvel R: Ernesto Gatto, nº 448 - Jd. Amália-Leme/SP, para uso exclusivo do Centro de Referência da Juventude -CRJ: PRAZO: 30 meses; VALOR: R\$ 3.500,00; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2013: LICITAÇÃO: PADL nº 015/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 01 de Setembro de 2013 Publique-se.

> Mauro Donizeti Vitor Secretario de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Elipse R.P. Engenharia & Construções Ltda EPP; OBJETO: Execução adicional da obra de construção de escola EMEF do Bairro Taquari: VALOR: R\$ 62.434,79; DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013: LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2011; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de agosto de 2013 Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Habiter-Negócios Imobiliários Ltda; OBJETO: Contrato de Locação de imóvel R: Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 391 – Centro-Leme/SP, para uso do Cartório Eleitoral: PRAZO: 12 meses; VALOR: R\$ 3.300,00; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013: LICITAÇÃO: PADL nº 016/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 01 de Julho de 2013 Publique-se.

> José Roberto Braghin Chefe de Gabinete

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Antonio Sérgio Baptista-Advogados Associados S/C Ltda; OBJETO: Termo de Rescisão amigável ao Contrato original nº 069/2012: DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013: LICITAÇÃO: PAIL nº 002/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 19 de Agosto de 2013 Publique-se.

> Paulo Roberto Blascke Prefeito de Leme

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 017/13:Objeto:Registro de Preços para contratação de de empresa especializada para a prestação de serviços de natação, hidroginástica, hidroterapia e pilates.

Considerando que não houve nenhum licitante presente, o Pregoeiro declara FRUSTADO o presente certame.

Publique-se

Leme, 03 de setembro de 2.013

Pedro Donizete Benedito Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013 - Registro de preço para aquisição de material de expediente.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 010/2013 - Fornecedora: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda Epp R\$ 68.119,60

ATA Nº 014/2013 - Fornecedora: Ana Valéria Tonelotto -Me - R\$

2.613.60

ATA Nº 015/2013 - Fornecedora: Ampolo Distribuidora de Mat. para Escritório Eireli-Epp - R\$ 3.771,53

Leme, 09 de maio de 2013

Publique-se.

Denilson Guimarães Meira Secretario de Saúde

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 008/2013 - Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames e diagnósticos de ressonância magnética.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 013/2013 – Fornecedora: Instituto de Diagnóstico por Imagem Ltda - R\$ 423.999.90

Leme, 13 de maio de 2013

Publique-se.

Denilson Guimarães Meira Secretario de Saúde

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 009/2013 - Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização dos procedimentos: Ureterolitotripsia Transureteroscópica/Nefrolitotripsia, Percutânea/ Cistolitotripsia, Biópsia de Próstata guiada por ultrassom transretal, Cistocpia e/ou Uretrocistoscpia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 011/2013 - Fornecedora: Centro de Urologia Braganca SS Ltda R\$ 222.830,00

Leme, 13 de maio de 2013 Publique-se.

Denilson Guimarães Meira

Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 - Registro de preço para aquisição de Fraldas Geriatricas e Infantis.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço

ATA Nº 012/2013 - Fornecedora: A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - R\$ 308.280,00

ATA Nº 016/2013 - Fornecedora: Lumar Comércio de produtos Farmacêuticos Ltda - R\$ 4.375,00

Leme, 15 de maio de 2013

Publique-se.

Denilson Guimarães Meira Secretario de Saúde

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 040/13 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), <u>www.bbmnet.com.br</u>; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 016/13:Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de Procedimentos Oftalmológicos.

Considerando que os valores apresentados pelas empresas presentes foram muito superiores dos valores limites fixado no Edital, o Pregoeiro declara FRUSTADO o presente certame.

Publique-se

Leme, 02 de setembro de 2.013

Pedro Donizete Benedito Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR № 664 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Altera os Anexos I-B e V-B da Lei Complementar nº 618/2011, alterados pelas Leis Complementares nº 633/2012 e 634/2012, cria, acresce e reenquadra cargos públicos da SAECIL.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados no quadro da SAECIL um (1) cargo de Assistente Social e dez (10) cargos de Vigilante Patrimonial, acr escem-se mais nove (9) cargos de Operador de Estação, mais dez (10) cargos de Operador de Redes, mais dois (2) cargos de Procurador e se reenquadra o cargo de Tecnólogo em Saneamento para o grupo V de vencimentos.

- §1º Os cargos previstos nesta lei são de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso publico de provas ou de provas e títulos.
- §2º São atribuições do cargo de Assistente Social: Planeja, executa e monitora atividades relacionadas aos processos e proced imentos da área de proteção social da autarquia de acordo com as diretrizes vigentes e, ainda executa outras tarefas afins e correlatas.
 - §3º A jornada do cargo de Assistente Social é a prevista na legislação municipal própria.
- §4º São atribuições do cargo de Vigilante Patrimonial: Exerce serviço de vigilância e segurança, zelando pela guarda e conservação do patrimônio autárquico e executa outras tarefas afins e correlatas.
- §5° A jornada do cargo de vigilante patrimonial será cumprida em regime de trabalho em turnos, de acordo com a natureza e a n ecessidade do serviço, respeitada a jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais efetivamente trabalhadas, sujeito à escala de revezamento e plantõe s inclusive em finais de semana e feriados.

Artigo 2º - O anexo I – B QUADRO DE CARGOS DA SAECIL, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 633, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência
Agente Administrativo	21	II	Ensino Médio
Agente de Serviços Públicos	5	I	Ensino Fundamental
Agente Operacional	30	I	Ensino Fundamental
Assistente Social	1	IV	Graduação em Curso Superior de Serviço Social e Registro Profissional
Condutor de Veículo de Manutenção	8	II	EF. E C. N. H. letra "D" ou "E".
Condutor de Veículos	8	II	EF. E C. N. H. letra "D" ou "E".
Contador	2	V	Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro Profissional
Engenheiro	4	V	Graduação em Curso Superior de Engenharia. Registro Profissional
Fiscal	10	II	Ensino Médio
Leiturista	25	II	Ensino Fundamental
Oficial de Manutenção	30	II	Ensino Fundamental
Operador de Captação de Água	20	II	Ensino Fundamental
Operador de Equipamentos	8	II	EF. E C. N. H. letra "D" ou "E".
Operador de Estação	25	III	Técnico em Química. Registro Profissional
Operador de Redes	25	II	Ensino Fundamental
Procurador	4	VI	Graduação em Direito e Reg. O.A.B.
Químico	6	V	Graduação em Química e Reg. CRQ.
Técnico em Contabilidade	1	IV	Ensino Médio + Profissionalizante. Registro Profissional
Técnico em Laboratório	2	IV	Técnico em Química. Registro Profissional
Tecnólogo em Saneamento	5	V	Curso Superior em Tecnólogo em Saneamento. Registro Profissional.
Tesoureiro	1	IV	Ensino Médio
Vigilante patrimonial	10	I	Ensino Fundamental

Artigo 3º - O anexo V-B - Quadro suplementar - Saecil, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 634, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denominação	Grupo
Assistente de serviços gerais	IV
Auxiliar Administrativo	II
Auxiliar de manutenção	I
Encanador	II
Escriturário	II
Faxineiro	I
Fiscal de ligações	II
Leiturista	II
Motorista	II
Operador de máquinas	II
Operador de redes	II
Operador de veiculo de manutenção	II
Operador máquinas pesadas	II
Operador retro escavadeira	II
Operador veiculo manutenção	II
Pedreiro Oficial	II
Tecnólogo em saneamento	V
Zelador de patrimônio	II"

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Anexos I-B e V-B da Lei Complementar nº 618/2011, alterados pelas Leis Complementares nº 633/2012 e 634/2012, que passam a vigorar nos ter mos desta Lei. Leme, 05 de setembro de 2013.